



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

**UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE**

ANO XXVII - Nº 134

18/07/97

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 10 (DEZ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL..... PÁG. 002

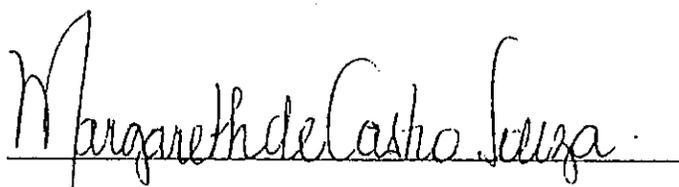
SEÇÃO II

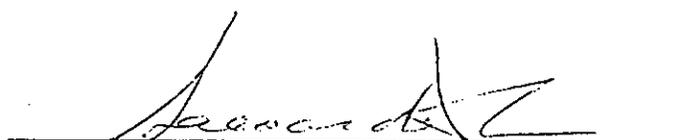
PARTE 1:
DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS..... PÁG. 003

PARTE 3:
RELAÇÕES DE DIÁRIAS..... PÁG. 005

SEÇÃO II

ANEXOS..... PÁG. 006


Margareth de Castro Souza
Chefe do Sérv. de Comunicações Administrativas


Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- Instrumento: Convênio.
- Participes: Universidade Federal Fluminense e a Unidade de Negócios do Sul Fluminense da Caixa Econômica Federal - EN Sul Fluminense/RJ.
- Objeto: Cooperação Técnica e Aprimoramento de Profissionais.
- Prazo: 02 (dois) anos a partir da assinatura.
- Data: 09 de Julho de 1997.
- Resolução: CEP nº 90/97.
- Assinaturas: LUIZ PEDRO ANTUNES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e RENATO DE MORAES VIEGAS, Superintendente de Negócios da EN Sul Fluminense/RJ - Caixa Econômica Federal.
- Processo nº: 23069.010951/96-03
- Regência Legal: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - GAR



SEÇÃO II

Parte I:

RDD Nº 53

Sector: DP/Serviço de Movimentação
Processo ou Expediente: nº 23069.061269/97-05
Interessado: BEATRIZ MARIA CARNEIRO DA CUNHA MOURA
Assunto: Afastamento das atribuições administrativas
Decisão: GAR, em 11/07/97

Fica autorizado o afastamento, das atribuições administrativas, inerentes ao cargo que ocupa, da servidora BEATRIZ MARIA CARNEIRO DA CUNHA MOURA, para que possa melhor atender às necessidades da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo - CPPTA, enquanto no exercício da função a qual foi eleita naquela Comissão, na gestão 97/99.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

SHEILA R. M. AZEREDO
Diretora Div. Movimentação e Avaliação Desempenho

RDD Nº 54

Sector: DP/Serviço de Movimentação
Processo ou Expediente: nº 23069.061271/97-49
Interessado: FERNANDO FERNANDES ROSINHA
Assunto: Afastamento das atribuições administrativas
Decisão: GAR, em 11/07/97

Fica autorizado o afastamento, das atribuições administrativas, inerentes ao cargo que ocupa, do servidor FERNANDO FERNANDES ROSINHA, para que possa melhor atender às necessidades da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo - CPPTA, enquanto no exercício da função para a qual foi eleito naquela Comissão, na gestão 97/99.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

SHEILA R. M. AZEREDO
Diretora Div. Movimentação e Avaliação Desempenho

RDD Nº 55

Sector: DP/Serviço de Movimentação
Processo ou Expediente: nº 23069.061273/97-74
Interessado: GILBERTO PINTO NOGUEIRA
Assunto: Afastamento das atribuições administrativas
Decisão: GAR, em 11/07/97

Fica autorizado o afastamento, das atribuições administrativas, inerentes ao cargo que ocupa, do servidor GILBERTO PINTO NOGUEIRA, para que possa melhor atender às necessidades da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo - CPPTA, enquanto no exercício da função para a qual foi eleito naquela Comissão, na gestão 97/99.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

SHEILA R. M. AZEREDO
Diretora Div. Movimentação e Avaliação Desempenho



RDD Nº 56

Sector: DP/Serv. Movimentação.
Processo nº 061301/97-16
Interessado: ÁLVARO EDUARDO DOS ANJOS e outros
Assunto: Prorrogação de Afastamento

Gar, em 11/0-7/97

Fica autorizada a prorrogação do afastamento, das atribuições administrativas, inerentes ao cargo que ocupam, dos servidores ÁLVARO EDUARDO DOS ANJOS; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA; OSMAN ALVES GARRIDO FILHO e WILSON PASSOS DE SALLES, para que possam melhor atender às necessidades da Comissão Permanente de Pessoal técnico Administrativo - CPPTA, enquanto no exercício das funções para as quais foram eleitos naquela Comissão, na gestão 97/99.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

MARIA VIRGÍNIA LOPES SOARES
Chefe da Subcoordenadoria de Capacitação Docente no País



Parte 3:

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS DO DIA 16.07.97

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ORGAO	DEPTO	FUN	TAB	OC	DESTINO	SAIDA	RETORNO	1/1	1/2	TOTAL
*** EMPENHO: 97NE00001 ADM - TESOIRO ***												
005296/97-53	JOCEIR MARINS	GAR	DSG	NH	01/95	01	BELO HORIZONTE	16/07/97	18/07/97	2	1	257,75
*** EMPENHO: 97NE00013 CEG - TESOIRO ***												
041253/97-12	ESTHER HERMES LUCK	CEG	CEG	NS	01/95	01	SÃO LUIZ	27/07/97	31/07/97	4	1	831,49
							02 MANAUS	01/08/97	02/08/97	1	1	
*** EMPENHO: 97NE00106 COSEAC ***												
005204/97-80	ALCI ALVES MONTEIRO	COSEAC	COSEA	NH	01/95	01	SANTO ANTONIO	28/07/97	02/08/97	5	1	315,04
005257/97-00	ANA LUCIA POTZ DE OLIVEIRA	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	MACAE	30/07/97	02/08/97	3	1	240,52
005258/97-64	VALERIA PINTO	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	CAMPUS	28/07/97	02/08/97	5	1	566,94
005260/97-14	TERESA DE LUCA	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	CAMPUS	28/07/97	02/08/97	5	1	566,94
005261/97-79	MARIA LUCIA DE ASSIS ARAUJO	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	CAMPUS	28/07/97	02/08/97	5	1	566,94
005262/97-31	KATIA MARIA DE OLIVEIRA MORAES	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	CAMPUS	28/07/97	02/08/97	5	1	566,94
005263/97-02	CLAUDIA MACEDO	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	ANGRA DOS REIS	28/07/97	29/07/97	1	1	103,08
005265/97-20	ANGELA MATOS CARDOSO DA COSTA	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	SANTO ANTONIO	28/07/97	02/08/97	5	1	377,96
005267/97-55	MARIANGELA MILIONE	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	SANTO ANTONIO	28/07/97	02/08/97	5	1	377,96
005268/97-18	MARIA DA PEINHA DE SOUZA MOURA	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	VOLTA REDONDA	30/07/97	31/07/97	1	1	154,62
005305/97-42	MARIO ADALBERTO SELANO	COSEAC	DSG	NH	01/95	01	MACAE	01/08/97	02/08/97	1	1	85,92
005310/97-82	MARIO ADALBERTO SELANO	COSEAC	DSG	NH	01/95	01	MACAE	30/07/97	31/07/97	1	1	85,92
005311/97-45	AUGUSTO TEIXEIRA DE NOVAES	COSEAC	DSG	NH	01/95	01	ANGRA DOS REIS	28/07/97	29/07/97	1	1	85,92
005312/97-16	AUGUSTO TEIXEIRA DE NOVAES	COSEAC	DSG	NH	01/95	01	VOLTA REDONDA	30/07/97	31/07/97	1	1	128,88
005313/97-71	LUIZ CARLOS MENDONCA	COSEAC	DSG	NH	01/95	01	CAMPUS	01/08/97	02/08/97	1	1	128,88
005314/97-33	LUIZ CARLOS MENDONCA	COSEAC	DSG	NH	01/95	01	CAMPUS	28/07/97	29/07/97	1	1	128,88
*** EMPENHO: 97NE00840 A.D.M/REC.PROPRIA ***												
005228/97-01	MARLETTE ROSE GALVAO ALVES	GAR	DF	NH	01/95	01	CAMPUS	21/07/97	26/07/97	5	1	472,56
*** EMPENHO: 97NE01384 CTAIBB/REC.PROPRIA ***												
005033/97-44	VERA LICE MACHADO DE SOUZA	CTAIBB	CTAIB	NH	01/95	01	NITEROI	07/07/97	09/07/97	2	1	214,80
*** EMPENHO: 97NE02006 PROEX.REC.PROPRIA ***												
005200/97-84	JOAO BAPTISTA PIMENTEL	PROEX	DSG	NH	01/95	01	BARRA DO PISAI	10/07/97	10/07/97	0	1	28,64
										TOTAL:		6.286,58
										GERAL:		6.286,58

HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ
 Coordenador da Proplan/Pla



SEÇÃO IV

ANEXOS

UFF-GIT-PGLS

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE ESTUDOS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM HISTÓRIA DO BRASIL

EDITAL

A coordenação do curso comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em História do Brasil (Especialização), entre os dias 04 e 15 de agosto de 1997, para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas, a ser realizado no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, na cidade de Niterói.

1. Público-alvo:

Professores de História da rede pública e privada e portadores de diploma de bacharelado e/ou licenciatura plena, em áreas afins, emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada pelo Conselho Federal de Educação (CFE).

2. Inscrição:

2.1. A inscrição será feita no Departamento de História - Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - Campus do Gragoatá - Bloco O - Sala 509, mediante a apresentação dos documentos abaixo discriminados, acompanhados de seus originais, para conferência e devolução imediata:

- .Fotocópia do diploma de graduação e do histórico escolar (duas vias);
- .Fotocópia da carteira de identidade e do CPF (duas vias);
- .Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato;
- .Carta dirigida à orientação do curso explicitando as motivações pessoais para participar do programa;
- .*Curriculum Vitae* datado e assinado, preenchido conforme Anexo I;
- .2 (dois) retratos 3X4;
- .Taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 a ser paga nos Bancos credenciados pela UFF (Banco do Brasil - Posto UFF e Unibanco - Posto UFF)

OBS: A guia de recolhimento será distribuída no Departamento de História da UFF.

2.2. Horário de inscrição: das 14:00 hs às 17:00 hs

3. Processo de seleção:

3.1. A seleção dos candidatos se dará em 2 (duas) etapas:

- . Análise do *Curriculum Vitae* acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.
- . Entrevista com os candidatos aprovados na etapa anterior.

3.2. Resultado da seleção:

. Os resultados da análise do *Curriculum Vitae* serão divulgados no dia 22 de agosto de 1997, na Secretaria do Departamento de História da UFF, quando será divulgado o calendário das entrevistas com os aprovados na 1ª etapa.

. O resultado final será divulgado no dia 4 de setembro de 1997, na Secretaria do Departamento de História da UFF.

. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas

UFF-GIFF-PGLS

. O candidato aprovado deverá efetivar sua matrícula na data de divulgação dos resultados finais.

. Os candidatos não selecionados poderão retirar os seus documentos na secretaria do Departamento de História após 30 (trinta) dias do término da seleção.

. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese .

4.Estrutura do Curso PGLS em História do Brasil (especialização)

4.1.Duração:

. 12 de setembro de 1997 a 01 de agosto de 1998

.Horário: Sexta-feira das 18:00 às 22:00 horas

Sábado de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas

.Carga horária do curso: 384 horas

4.2.Avaliação:

A avaliação será feita através da atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez). Terão direito ao certificado de conclusão os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) em cada disciplina e elaborarem e tiverem aprovada a monografia pela banca examinadora.

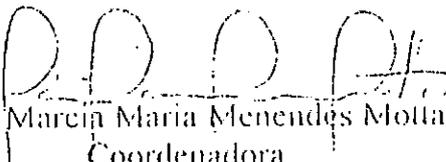
A frequência será obrigatória, só fazendo jus ao certificado de conclusão os alunos que obtiverem 85% de frequência nas atividades programadas (aulas, debates, visitas, seminários sob a supervisão docente).

4.3.Trancamento de matrícula:

Não haverá trancamento de matrícula, dispensa de disciplina, nem aproveitamento de disciplinas feitas em outros cursos.

4.4.O curso somente será implementado caso a demanda o justifique.

Niterói, 10 de julho de 1997.


Profª Marcia Maria Menendes Motta
Coordenadora

UFF-GIT-PGLS
ANEXO I

1. Dados Pessoais:

Nome:
Filiação:
Data de Nascimento:
No. da Carteira de Identidade:
CPF:

2. Escolaridade:

- a) Primeiro Grau (Instituição, local e ano de conclusão);
- b) Segundo Grau (Instituição, local e ano de conclusão);
- c) Graduação (Nome do Curso, instituição, local e duração);
- d) Pós-Graduação (Nome do Curso, local, carga-horária e duração).

3. Experiências no Magistério:

3.1. Listar local, período, área de atuação ou função e em que grau de ensino foi exercido:

4. Indicar experiências que você considere relevante (experiências profissionais em outras áreas, participação em congressos, encontros e seminários, etc)



Ordem de Serviço PROAC/DAE Nº 04 / 97, de 15 de julho de 1997.

EMENTA :Determina o escalonamento de alunos para inscrição em disciplinas e estabelece medidas correlatas, tendo em vista o 2º Período Letivo de 1997.

O Diretor do Departamento de Administração Escolar, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

ART. 1º - A inscrição em disciplinas será realizada no período de 04 a 08/08 do corrente ano. Os vestibulandos classificados para o 2º Período Letivo de 1997, efetivarão sua inscrição no dia 01/08, no horário de 12:00 às 17:00 h.

ART. 2º - O aluno ingressante até o 1º/97, que não efetuar sua inscrição na data programada, pela sua coordenação de curso poderá fazê-la até o último dia, 08/08.

ART. 3º - Caso o estudante esteja impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, poderá nomear um procurador legal para fazê-la.

ART. 4º - Não será permitida a realização de inscrição em disciplinas após o dia 08/08, exceto para os estudantes que efetuarem sua matrícula por força legal.

ART. 5º - Não haverá em hipótese alguma inscrição em disciplinas fora do prazo, conforme estabelece a Resolução 120/95 do CEP, excetuando-se o caso previsto no artigo anterior.

ART. 6º - A inscrição em Prática Desportiva será realizada no Departamento de Educação Física, com sede no Outeiro São João Batista- Valonguinho, Centro- Niterói, no horário de 10:00 às 18:00 h.

ART. 7º - Após o preenchimento da ficha de inscrição em Disciplinas o aluno munido do plano de estudo deverá dirigir-se ao local designado pela Coordenação para a digitação do mesmo.

ART. 8º - O não cumprimento ao disposto nos itens anteriores implicará na perda do período letivo.

ART. 9º - Os alunos classificados nos Concursos Vestibular, Mudança de Curso, Reingresso e Transferência; e os que obtiveram inscrição em Disciplinas Isoladas deverão apresentar no ato da inscrição credencial expedida pelo DAE.

ART. 10º - Os formulários de inscrição deverão ser preenchidos com absoluta correção e clareza, no que se refere aos códigos, nome das disciplinas e turmas. Qualquer incorreção num destes dados poderá acarretar a anulação da inscrição.

ART. 11º - Os campos referentes aos dados pessoais do aluno, constante dos formulários de inscrição, deverão ser todos preenchidos, não devendo serem aceitos para digitação caso estejam em branco.

ART. 12º - Se o formulário pré-impresso for insuficiente para a montagem do Plano de Estudo, o orientador da inscrição fornecerá um, em branco, cujo cabeçalho terá que ser preenchido com os dados constantes do formulário impresso.

ART. 13º - O aluno que estiver em débito com a Biblioteca deverá regularizar sua situação e comprovar esta condição no ato da inscrição através de comunicado fornecido pela própria.

ART. 14º - Não serão atendidas solicitações de troca ou inclusão de disciplinas no Plano de Estudo, bem como de troca de turno ou turma decorrentes de falhas e erros cometidos pelo aluno no preenchimento dos formulários.

ART. 15º - As reclamações referentes a erros administrativos ou a não inclusão de nome no diário de classe, deverão ser dirigidas às Coordenações de Curso até o dia 09/09/97.

ART. 16º - Para trancamento de matrícula e cancelamento de disciplinas o estudante deverá proceder de acordo com normas estabelecidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, nos prazos previstos pelo Calendário Escolar.

ART. 17º - Esta OS entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilmar de Almeida Lima
Diretor / DAE

De Acordo . _____
Profª. Maria Helena da Silva Paes Faria
Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos